



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo nº 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.18.0001

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Eu, **MARCELO RIGO MAGNAGO**, Agente de Contratação designado por meio da Portaria nº 070/2025, de 03 de fevereiro de 2025, no exercício das atribuições legais conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, procedi à análise dos Projetos apresentados e dos documentos de habilitação correspondentes, no âmbito da presente Chamada Pública, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Em **09 de março de 2026**, foi publicado o **Aviso de Chamada Pública nº 001/2026**, com seus respectivos anexos, em observância ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), nos seguintes meios oficiais:

- Portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itarana;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo; e
- Jornal de grande circulação regional.



Devido a uma retificação, em **11 de março de 2026**, foi republicado o **Aviso de Chamada Pública nº 001/2026**, com seus respectivos anexos, em observância ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), nos seguintes meios oficiais:

- Portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itarana;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo; e
- Jornal de grande circulação regional.

A Secretaria Municipal de Educação, realizou a divulgação da **Chamada Pública nº 001/2026** nas seguintes localidades: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itarana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, NATERCOOP, CAPIL, Banco do Brasil, Sicredi, Banestes, Sicoob e Rádio Itamix FM.

Conforme cronograma do preâmbulo do edital, foram recebidos os "Projeto de Vendas" e "Habilitação", dos seguintes proponentes: **ADELAR BORGES**, CPF: 793.XXX.XXX-34, **MARCIO ANDRE COVRE**, CPF: 004.XXX.XXX-52, **DULCINEIA DELEPRANE COVRE**, CPF: 084.XXX.XXX-94, **WALTER COVRE**, CPF: 793.XXX.XXX-68, **LUIS GUSTAVO COAN**, CPF: 001.XXX.XXX-30, **LOURDES BOLDT KEMPIN**, CPF: 090.XXX.XXX-04, **FABIO JOAO BORGES**, CPF: 108.XXX.XXX-38 e **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALTO SANTA JULIA**, CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-47.

Analizados os **extratos de Unidade Familiar de Produção Agrária - CAF (UFPA)**, a identificação de cada proponente como **AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS (UFPA)**: **DULCINEIA COVRE**, Nº UFPA: ES*****.**.****97098CAF, Município: Itarana/ES, Situação: Ativa; **MARCIO A. COVRE**, Nº UFPA: ES*****.**.****10730CAF, Município: Itarana/ES, Situação: Ativa; **WALTER COVRE**, Nº UFPA: ES*****.**.****00760CAF, Município:



Itarana/ES, Situação: Ativa; **LOURDES KEMPIN**, Nº UFPA: ES*****.**.****90502CAF, Município: Santa Maria de Jetibá/ES, Situação: Ativa; **ADELAR BORGES**, Nº UFPA: ES*****.**.****14731CAF, Município: Itarana/ES, Situação: Ativa (assentado da reforma agrária); **FABIO JOÃO BORGES**, Nº UFPA: ES*****.**.****17488CAF, Município: Itarana/ES, Situação: Ativa; e **LUIS GUSTAVO COAN**, Nº UFPA: ES*****.**.****24091CAF, Município: Itarana/ES, Situação: Ativa.

GRUPOS FORMAIS (ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALTO SANTA JULIA, Nº CAF: ES*****.**.****07766CAF, Município: São Roque do Canaã/ES, Tipo: Associação (Pessoa Jurídica), Situação: Ativa.

Realizada a análise preliminar dos Projetos de Vendas quanto à conformidade com as exigências Chamada Pública, foram apuradas as seguintes pretensões de fornecimentos dos produtos:

PROJETO - ADELAR BORGES:

ITEM 01 (Abobora) 135 Kg;
ITEM 04 (Banana da Terra) 1.000 Kg;
ITEM 08 (Cenoura) 800 Kg; e
ITEM 21 (Tomate) 2.200 Kg.

PROJETO - LUIS GUTAVO COAN:

ITEM 05 (Banana Prata) 1.250 Kg;
ITEM 06 (Batata Inglesa) 1.500 Kg;
ITEM 11 (Goiaba Vermelha) 1.600 Kg.

PROJETO - FABIO JOAO BORGES:

ITEM 01 (Abobora) 315 Kg;
ITEM 02 (Aipim) 1.000 Kg;



ITEM 05 (Banana Prata) 1.250 Kg;
ITEM 12 (Inhame) 800 Kg;
ITEM 14 (Pimentão) 270 Kg;
ITEM 22 (Laranja Lima) 650 Kg.

PROJETO - DULCINEIA COVRE

ITEM 16 (Polpa de Graviola) 5.000 pacotes;
ITEM 18 (Polpa de Morango) 2.500 pacotes.

PROJETO - MARCIO A. COVRE

ITEM 17 (Polpa de Maracujá) 5.000 pacotes;
ITEM 18 (Polpa de Morango) 300 pacotes.

PROJETO - WALTER COVRE

ITEM 15 (Polpa de Manga) 5.000 pacotes;
ITEM 18 (Polpa de Morango) 2.200 pacotes.

PROJETO - LOURDES BOLDT KEMPIN:

ITEM 03 (Alface) 2.150 Unidades;
ITEM 07 (Cebolinha verde) 1.000 maços;
ITEM 09 (Chuchu) 800 Kg;
ITEM 10 (Couve) 600 maços;
ITEM 13 (Pepino) 700 Kg;
ITEM 19 (Repolho) 750 Kg;
ITEM 20 (salsa) 630 maços.

**PROJETO - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
DE ALTO SANTA JULIA**

I) JESSICA RAMALHO DOS SANTOS



ITEM 07 (Cebolinha verde) 1.000 maços;
ITEM 10 (Couve) 600 maços;
ITEM 13 (Pepino) 700 Kg;
ITEM 14 (Pimentão) 270 Kg;
ITEM 20 (salsa) 630 maços.

II) BEATRIZ AP. MARGON BROSEGHINI

ITEM 06 (Batata Inglesa) 1.500 Kg;
ITEM 08 (Cenoura) 800 Kg;

III) ARLETI MARIA RONCONI MARGON

ITEM 04 (Banana da Terra) 1.000 Kg;
ITEM 19 (Repolho) 750 Kg;

Diante dos projetos de vendas apresentados, e com base na análise integral do Termo de Referência e dos extratos CAF/UFPA apresentados, passo a consolidar o critério de desempate aplicável e sua aplicação prática ao caso concreto, de forma técnica e fundamentada.

O Termo de Referência estabelece que, havendo mais de uma proposta apta para o mesmo item, deve-se observar a **ordem de prioridade da Resolução FNDE nº 06/2020**, nos seguintes termos:

Ordem de prioridade (critério de desempate):

- I – Fornecedores **locais do município**;
- II – Fornecedores do **território rural**;
- III – **Assentamentos da reforma agrária**, comunidades tradicionais;
- IV – **Organizações formais, informais e fornecedores individuais.**



ITEM 04 – BANANA DA TERRA, houve empate entre Adelar Borges (Itarana – assentado) e Associação (São Roque do Canaã), tendo como **resultado de desempate a favor de Adelar Borges** por ser fornecedor local, bem como por ser assentado da reforma agrária;

ITEM 06 – BATATA INGLESA, houve empate entre Luis Gustavo Coan (Itarana) e Associação (São Roque do Canaã), tendo como **resultado de desempate a favor de Luis Gustavo Coan** por ser fornecedor local.

ITEM 08 – CENOURA, houve empate entre Adelar Borges (Itarana – assentado) e Associação (São Roque do Canaã), tendo como **resultado de desempate a favor de Adelar Borges** por ser fornecedor local, bem como por ser assentado da reforma agrária;

ITEM 14 – PIMENTÃO, houve empate entre Fabio João Borges (Itarana) e Associação (São Roque do Canaã), tendo como **resultado de desempate a favor de Fabio João Borges** por ser fornecedor local;

ITENS 07, 10, 13, 19 e 20, houve empate entre Lourdes Kempin (Santa Maria de Jetibá) e Associação (São Roque do Canaã).

Inicialmente, constatou-se que nenhum dos proponentes possui sede no Município de Itarana/ES, razão pela qual não houve definição pelo critério de fornecedor local.

Na sequência, verificou-se que ambos os participantes pertencem ao mesmo território rural, inexistindo vantagem neste critério.

Também não se identificou enquadramento em assentamentos da reforma agrária ou comunidades tradicionais.

Diante disso, aplicou-se o critério subsequente referente à forma de organização dos fornecedores, no qual se estabelece prioridade para grupos formais em relação aos fornecedores individuais.



Considerando que a **Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Alto Santa Julia** configura-se como grupo formal da agricultura familiar, ao passo que o outro proponente se enquadra como fornecedor individual, resta caracterizada a precedência legal da **Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Alto Santa Julia**.

Nos termos da Resolução FNDE nº 06/2020 e do Termo de Referência, há **prioridade para grupos formais em relação aos fornecedores individuais**, em razão de sua maior capacidade de organização produtiva, alcance social e promoção do desenvolvimento coletivo da agricultura familiar.

Assim, **decide-se pelo desempate dos ITENS 07, 10, 13, 19 e 20 em favor da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Alto Santa Julia**, nos termos da legislação aplicável, por atender ao critério de maior grau de organização coletiva da agricultura familiar, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Agente de Contratação declarou-a **CLASSIFICADAS** como segue: **ADELAR BORGES** nos **itens 01 (135kg) , 04 , 08 e 21** no valor total de **R\$ 39.981,45** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALTO SANTA JULIA** nos **itens 07 , 10 , 13 , 19 e 20** no valor total de **R\$ 17.584,10** (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), **DULCINEIA DELEPRANE COVRE** nos **itens 16 e 18** no valor total de **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil oitocentos reais), **FABIO JOAO BORGES** nos **itens 01 (315kg), 02 , 05 (1250kg), 12 , 14 e 22 (650kg)** no valor total de **R\$ 34.661,45** (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), **LOURDES BOLDT KEMPIN** nos **itens 03 e 09** no valor total de **R\$ 12.025,00** (doze mil vinte e cinco reais), **LUIS GUSTAVO COAN** nos **itens 05 (1250kg), 06 e 11** no valor total de **R\$ 38.914,00** (trinta e oito mil novecentos e quatorze reais), **MARCIO ANDRE COVRE** nos **itens 17 e 18** no valor total de **R\$ 32.716,00** (trinta e dois mil setecentos e



dezesseis reais) e **WALTER COVRE** nos **itens 15 e 18** no valor total de **R\$ 39.734,00** (trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais).

Restou deserto para o Item 22, o equivalente a 50kg.

A análise da habilitação observou o Termo de Referência, bem como os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas do PNAE, especialmente quanto à:

- comprovação de enquadramento como agricultor familiar;
- regularidade documental mínima exigida;
- conformidade com CAF/DAP;
- atendimento às exigências editalícias.

Nos casos de eventual ausência ou inconsistência documental futura, aplica-se o princípio do **formalismo moderado**, admitindo-se saneamento, desde que não haja alteração da substância da proposta, nos termos da Resolução FNDE nº 06/2020.

Todos os proponentes apresentaram documentação compatível com as exigências editalícias, com CAF/UFPA válidos e regulares.

Não houve proponentes inabilitados.

Em cumprimento ao cronograma estabelecido no preâmbulo do Edital, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- **a) Divulgação do Resultado:** O resultado da análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas ocorre nesta data, **06/04/2026**.
- **b) Prazo para Manifestação Recursal:** Fica estabelecido o dia **07/04/2026** para que os interessados apresentem eventual intenção de recurso, a qual deverá ser encaminhada preferencialmente por meio eletrônico aos endereços



listados no edital.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será devidamente publicada nos canais oficiais.

MARCELO RIGO MAGNAGO

Agente de Contratação

Portaria 070/2025